

**LEI nº 2.024/2.003**

**Determina enquadramento de Servidores Públicos Municipais Aposentados**

**JOSÉ AMÉRICO BUTI**, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado o enquadramento de Servidores Públicos Municipais Aposentados conforme abaixo mencionado:

BENEDITO DIAS BARBOSA – Auxiliar de Serviços Públicos;

LEÔNIDAS GUIMARÃES – Chefe de Divisão de Obras e Serviços Urbanos;

JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA – Agente de Administração Fazendária.

Art. 2º - O enquadramento a que se refere o artigo anterior, tem por finalidade a regularização das respectivas aposentadorias e pensões junto ao IPSEMG – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Art. 3º - Fica o Departamento responsável da Administração Pública Municipal autorizado a designar o enquadramento a que se refere esta LEI, por ocasião dos pedidos de atualização do cálculo das respectivas aposentadorias e pensões requeridas pelo IPSEMG – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, MG, 25 de fevereiro de 2.003.

**JOSÉ AMÉRICO BUTI**  
**Prefeito do Município de Ouro Fino/MG**